



*Prefeitura Municipal de Araçatuba*

Estado de São Paulo

**Secretaria da Cultura**

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



## **CHAMADA PÚBLICA nº 007/2021**

**Credenciamento entidades de natureza cultural, que representem coro ou coral musical para participação no Natal Iluminado 2021.**

A Prefeitura Municipal de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar o **credenciamento de entidades culturais, para a prestação de serviço de apresentação musical presencial e ao vivo** para compor a grade de apresentações do Natal Iluminado 2021.

**Valor Total Estimado:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Dotação orçamentária: Eventos Culturais

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ:** Dia 11/11/2021 até às 23:59h.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas neste edital e anexos, que o integram e complementam, especificamente o Artigo 25, caput, da referida lei de licitações. Este edital está disponível aos interessados no site oficial do município [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br).

A sessão de processamento do certame será realizada no Departamento Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal Araçatuba, localizado na Rua Coelho Neto, 73, Vila Bandeirantes, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo e será conduzida pela Comissão Especial de Análise e Habilitação.

### **1 – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de até 15 entidades de natureza cultural, devidamente cadastradas no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural – CEC, para a prestação de serviço **de apresentação musical de canto coral**, presencial e ao vivo de, no mínimo, 60 minutos para compor a grade de apresentações do evento Natal Iluminado 2021, nesta cidade, **a ser realizado no período de 04 de dezembro a 23 de dezembro na Praça Rui Barbosa**. Cada entidade selecionada deverá realizar 1 (uma) apresentação dentro do período do evento, acima indicado. A ordem das apresentações dos credenciados será realizada por sorteio. Para a realização do evento serão respeitadas todas as normas estabelecidas no Plano São Paulo e nos Decretos Municipais.

1.2. As propostas culturais deverão apresentar medidas que promovam a inclusão social de pessoas com deficiência, seja na sua realização ou na sua difusão/veiculação.

1.3. Todo o processo de credenciamento será remoto. Não haverá atendimento presencial.

1.4. Este edital de chamamento é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Roteiro de elaboração da proposta para atividades artísticas.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III - Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declaração para Habilitação.

Rua Anita Garibaldi, nº 75 – Centro – CEP: 16010-280 – Fone: 18 – 36373736

[www.smculturaaracatuba.blogspot.com](http://www.smculturaaracatuba.blogspot.com) / [smcultura.aracatuba@gmail.com](mailto:smcultura.aracatuba@gmail.com)



Anexo IV - Minuta Contratual (Termo de Credenciamento).

Anexo V – Modelo de Declaração de Representação Cultural.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste credenciamento as entidades de natureza cultural, devidamente cadastradas no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural, regulamentado de acordo com a portaria SMC nº 01, de 12 de agosto de 2020 e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, e se encontrarem nas seguintes condições:

**2.1.1.** Ser pessoa jurídica (sendo possível a participação de MEI).

**2.1.2.** Ser o responsável ou representante legal do coral;

**2.1.3** – Estar cadastrado no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural – CEC da Secretaria Municipal de Cultura;

**2.2.** Cada entidade poderá inscrever apenas 1 (uma) ação, vinculada ao mesmo coral. Caso a entidade represente mais de um coral, poderá realizar a inscrição de todos os seus representados, desde que haja comprovação da vinculação, devidamente assinada pelos membros do coral.

**2.3.** A ação deverá ser realizada por coro ou coral formado por, no mínimo, 4 vozes preferencialmente composto por baixos, tenores, contraltos e sopranos.

**2.4.** A ação deverá apresentar em seu repertório majoritariamente músicas natalinas, sendo permitida a execução de outros gêneros como complementação do repertório, desde que haja pertinência com a essência do evento.

**2.5. É vedada a participação de:**

**2.5.1.** Funcionários da Prefeitura Municipal de Araçatuba, bem como membros da Comissão Provisória de Análise e Habilitação.

**2.6.** Não será admitida neste credenciamento, a participação de entidades de natureza cultural que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Araçatuba suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e/ou do Distrito Federal;

**2.7.** A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a qualquer momento, solicitar comprovações das informações fornecidas.

## **3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As entidades de natureza cultural interessadas no credenciamento deverão formalizar requerimento, na forma do Anexo III, dirigido à Secretária Municipal de Cultura, anexando os seguintes documentos:

a) Formulário de Dados Cadastrais (Anexo III);

b) Cópia do cartão CNPJ da entidade;

c) Declaração de ser o representante cultural do coral (Anexo V);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos do município de Araçatuba;



*Prefeitura Municipal de Araçatuba*

Estado de São Paulo

**Secretaria da Cultura**

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



- e) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.
- f) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.
- g) Declaração de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação (Anexo III).
- i) Cópia do Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural – CEC, regulamentado pela Portaria SMC nº01/2020.
- j) Dados bancários do proponente: banco / agência / conta corrente;

#### **4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Os documentos deverão ser anexados ao formulário online de inscrição, disponível no blog da Secretaria Municipal de Cultura <http://www.smculturaaracatuba.blogspot.com>, e nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura até o fim do prazo estabelecido no edital.

#### **5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

5.1. Após a análise da documentação recebida, a Comissão Especial de Análise e Habilitação divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação das entidades de natureza cultural, habilitadas e inabilitadas através de publicação no Diário Oficial do Município de Araçatuba no site <https://www.aracatuba.sp.gov.br>.

#### **6. DA INABILITAÇÃO**

6.1. Será inabilitada a entidade que:

6.1.1. Desatender às exigências do item 3 ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

6.1.2. Possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Araçatuba ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6.1.3. Deixar de apresentar a documentação solicitada na data fixada ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

6.2. A inabilitação da entidade importará no seu afastamento do processo, não vindo a ser credenciado.

6.3 – Da decisão da Comissão Especial de Análise e Habilitação, será garantido o direito de apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da publicação da inabilitação.

6.4 – Os recursos deverão ser dirigidos à correção de possível ilegalidade ou erro, cometidos pela Comissão, não sendo aceitos documentos que deveriam ter sido encaminhados no momento da inscrição.



*Prefeitura Municipal de Araçatuba*

Estado de São Paulo

**Secretaria da Cultura**

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



6.5 – Decorrido o prazo recursal, a Comissão Especial de Análise e Habilitação, se manifestará sobre os eventuais recursos interpostos, sendo homologada a decisão final no Diário Oficial do Município.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

**7.1.** Na data e horário fixados pela Comissão Especial de Análise e Habilitação, desde que julgados os recursos eventualmente interpostos, será realizado o sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados.

**7.2.** Somente participarão do sorteio as entidades de natureza cultural habilitadas pela Comissão.

**7.3.** Para fins de ordenamento, a entidade sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, a entidade sorteada em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todas as entidades habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas no banco de credenciados.

**7.4.** Para a contratação da entidade para a apresentação dentro da programação do Natal Iluminado 2021, promovida pela Secretaria Municipal da Cultura de Araçatuba em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, será observada a lista das entidades credenciadas, considerando a ordem de classificação.

Caso o número de credenciados não seja superior a 15 (quinze) não haverá sorteio para classificação.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**8.1.** Em decorrência das decisões relacionadas com a presente licitação, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 é facultada a interposição de:

**8.1.1.** IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo participante, até o segundo dia útil que anteceder o recebimento da documentação de habilitação em face de vícios ou irregularidades porventura existentes.

**8.1.2.** IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento da documentação de habilitação, por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar das publicações de resultados, nos seguintes casos:

**8.2.1.** Habilitação ou inabilitação dos participantes.

**8.2.2.** Penalidades aplicadas.

**8.3.** Interposto recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.4.** É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

**8.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva.



*Prefeitura Municipal de Araçatuba*

Estado de São Paulo

**Secretaria da Cultura**

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



## **9. DA HOMOLOGAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO.**

**9.1.** À vista do relatório da Comissão Especial de Análise e Habilitação, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação do presente procedimento.

**9.2.** Serão convocadas para contratar com o Município de Araçatuba, as entidades credenciadas na forma deste processo, observado o ordenamento obtido através do sorteio, caso necessário.

**9.3.** A convocação da entidade para prestação do serviço, somente ocorrerá quando seu antecedente na ordem de classificação também houver sido convocado.

**9.4.** Por ocasião da contratação, a entidade credenciada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada.

**9.5.** A entidade convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para assinatura do Termo de Compromisso.

**9.6.** A entidade que não assinar o Termo de Compromisso no prazo e condições estabelecidos será desclassificada, perdendo o direito de contratar com o Município de Araçatuba o objeto deste Edital.

**9.7.** A recusa injustificada da entidade em assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

## **10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O valor total desta contratação será de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), podendo ser contratados até 15 (quinze) entidades de natureza cultural, sendo pago a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a cada contratado, observados os descontos tributários pertinentes.

**10.2.** Serão contratadas as entidades que apresentarem suas propostas vinculadas a apresentação musical de canto coral, presencial e ao vivo. Propostas que estejam em desacordo com o objeto deste edital serão desclassificadas. Após a inscrição, não há possibilidade de alteração da proposta apresentada.

**10.3.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da SMC, Eventos Culturais:

- Dotação Orçamentária Funcional Programática: 13.392.0042-2.064

- Ficha: 0609 - Classificação Econômica: Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**11.1.** O presente credenciamento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

**11.2.** Os credenciados terão o período entre 04 a 23 de dezembro de 2021 para executar a apresentação, de acordo com o disposto na ordem de serviço expedida pela Secretária de Cultura.



*Prefeitura Municipal de Araçatuba*

Estado de São Paulo

**Secretaria da Cultura**

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



11.3 – Poderá haver prorrogação dos prazos vinculados a este edital, de acordo com o previsto na legislação e a devida justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura.

## **12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. O Termo de Compromisso a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital (ANEXO IV), para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. A celebração do Termo de Compromisso de prestação de serviço visa apenas regulamentar As apresentações musicais do Natal Iluminado 2021, que será realizado no período de 04 e 23 de dezembro de 2021. A contratação assegura a entidade credenciada, o direito à participação no evento, no decorrer da vigência do contrato.

12.3. A remuneração dos serviços será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada entidade contratada, observadas as deduções tributárias incidentes sobre este valor.

## **13. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO**

13.1. Caberá ao(a) contratado(a):

13.2. A execução da apresentação musical de, no mínimo 60 minutos do coro ou coral, composto por no mínimo 4 vozes, com repertório baseado em músicas natalinas, podendo haver a apresentação de músicas de outros gêneros para composição do repertório na data definida por sorteio, desde que haja pertinência com a essência do evento, dentro da programação do Natal Iluminado 2021, que ocorrerá no período de 04 a 23 de dezembro.

13.3. Responsabilizar-se por materiais e equipamentos técnicos necessários e específicos de seu coro ou coral.

13.4. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de Araçatuba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.5. Responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual.

13.6. As apresentações deverão estar de acordo com as legislações vigentes de censura, e ter classificação indicativa LIVRE.

13.7. Responsabilizar-se pelo recolhimento da taxa do ECAD e outras relacionadas ao direito autoral que possam incidir sobre a apresentação.

13.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Rua Anita Garibaldi, nº 75 – Centro – CEP: 16010-280 – Fone: 18 – 36373736

[www.smculturaaracatuba.blogspot.com](http://www.smculturaaracatuba.blogspot.com) / [smcultura.aracatuba@gmail.com](mailto:smcultura.aracatuba@gmail.com)



## *Prefeitura Municipal de Araçatuba*

Estado de São Paulo

### **Secretaria da Cultura**

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



**14.1.** A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**14.2.** A inobservância de quaisquer dos preceitos desta, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado, as seguintes penalidades:

**14.2.1.** Advertência por escrito;

**14.2.2.** Suspensão das atividades;

**14.2.3.** Cancelamento do credenciamento.

**14.2.4.** Multa de até 10% do valor do contrato.

**14.3.** Será penalizado com suspensão das atividades, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Credenciado que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações estabelecidas nesta e no Termo de Credenciamento.

**14.4.** Durante o período de suspensão o credenciado não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição após o cumprimento da suspensão.

**14.5.** O cancelamento do credenciamento será aplicado a entidade que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades.

**14.6.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** Cada contratado receberá pela execução da proposta o valor de R\$ 3.000 (três mil reais), observadas as deduções e encargos pertinentes, que poderão ser retidos na fonte.

**15.2.** O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, após a execução do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal, e o atesto de recebimento do serviço assinado pelo Secretário de Cultura.

**15.3.** Do valor total da contratação haverá desconto na fonte pagadora dos tributos conforme legislação vigente.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte do credenciado, com todos os termos e condições deste Edital.

**16.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, nem substituição aos documentos já apresentados, requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**16.3.** Serão de exclusiva responsabilidade do contratado, todas as despesas necessárias à execução da contratação.

**16.4.** Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados, por escrito, para a Secretaria Municipal de Cultura, pelo e-mail [secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br](mailto:secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br), em até 2 (dois) dias da data final para recebimento das propostas, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura deverá responder as mensagens em até 24 horas.



*Prefeitura Municipal de Araçatuba*

Estado de São Paulo

**Secretaria da Cultura**

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



**16.5.** Eventuais impugnações ou recursos deverão ser enviados no endereço eletrônico: [secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br](mailto:secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br), em dias úteis, sob a denominação: RECURSO NATAL ILUMINADO.

**16.6.** O edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Araçatuba: [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br).

**16.7.** O Município de Araçatuba poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**16.8.** O material de divulgação produzido ou disponibilizado para o evento e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição da SMC como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado, que poderá utilizá-los para fins promocionais.

Araçatuba, 20 de outubro de 2021.



*Prefeitura Municipal de Araçatuba*

Estado de São Paulo

**Secretaria da Cultura**

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



## **ANEXO I**

CHAMADA PÚBLICA – nº 007/2021

**NATAL ILUMINADO 2021**

**ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS**

Título da Proposta:

O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua proposta.

Indicação da pessoa que ficará responsável pelos trabalhos de produção e contato com a Secretaria de Cultura.

Apresentação do coro ou coral:

Quem é o regente do coro ou coral? Anexar breve currículo artístico (no máximo 2 folhas).

Quem são os integrantes do coral e quais funções exercem. Anexar breve currículo artístico dos integrantes (no máximo 1 folha para cada integrante).

Portfólio de apresentações do coral indicando as apresentações já realizadas (anexar no máximo 2 folhas)

Repertório que será apresentado.

Listar todas as músicas que o coral pretende executar, considerando que a apresentação será ao vivo, presencial, e deverá ter no mínimo 60 minutos.

Apresentar qual ou quais serão as medidas adotadas para promover a inclusão social de pessoas com deficiência, seja na realização ou na sua difusão/veiculação da apresentação.

Indicação de equipamentos técnicos necessários para a apresentação e que serão de responsabilidade do coral.



## **ANEXO II**

### **CHAMADA PÚBLICA – nº 007/2021**

#### **NATAL ILUMINADO**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Araçatuba, através da Secretaria Municipal de Cultura, publicará Edital de Chamamento Público para credenciamento entidade de natureza cultural, objetivando a realização de apresentações de canto coral na programação do Natal Iluminado 2021.

#### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de até 15 entidades de natureza cultural, devidamente cadastradas no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural – CEC, para a prestação de serviço **de apresentação musical de canto coral**, presencial e ao vivo, de no mínimo 60 minutos, para compor a grade de apresentações do evento Natal Iluminado 2021, nesta cidade, **a ser realizado no período de 04 de dezembro a 23 de dezembro na Praça Rui Barbosa**. Cada entidade selecionada deverá realizar 1 (uma) apresentação, dentro do período do evento acima indicado. A ordem das apresentações dos credenciados será realizada por sorteio. Para a realização do evento serão respeitadas todas as normas estabelecidas no Plano São Paulo e nos Decretos Municipais.

As propostas deverão apresentar medidas que promovam a inclusão social de pessoas com deficiência, seja na sua realização ou na sua difusão/veiculação.

#### **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A apresentação musical de canto coral deve ser realizada presencialmente e ao vivo, na Praça Rui Barbosa, entre os dias 04 e 23 de dezembro de 2021, durante a programação do Natal Iluminado 2021.

O repertório das apresentações deverá ser composto por músicas natalinas, podendo haver a execução de músicas de outros gêneros para composição do repertório.

A apresentação deverá ter no mínimo 60 minutos.

O coro ou coral deverá ser formado por no mínimo 4 vozes, preferencialmente composto por baixos, tenores, contraltos e sopranos.

A Secretaria Municipal de Cultura providenciará os equipamentos básicos de iluminação e sonorização, devendo cada coro ou coral, se responsabilizar por equipamentos específicos para suas apresentações.



*Prefeitura Municipal de Araçatuba*

Estado de São Paulo

**Secretaria da Cultura**

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



### **3. DO PAGAMENTO**

Cada contratado receberá pela execução da proposta o valor de R\$ 3.000 (três mil reais), observadas as deduções e encargos pertinentes, que poderão ser retidos na fonte.

O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal, e o atesto de recebimento do serviço assinado pelo Secretário de Cultura.

Do valor total da contratação haverá desconto na fonte pagadora dos tributos conforme legislação vigente.

### **4. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO**

Caberá ao (a) contratado (a):

A execução da apresentação musical de no mínimo 60 minutos do coro ou coral, composto por no mínimo 4 vozes, com repertório baseado em músicas natalina, podendo haver a apresentação de músicas de outros gêneros para composição do repertório na data definida por sorteio, dentro da programação do Natal Iluminado 2021, que ocorrerá no período de 04 a 23 de dezembro.

Responsabilizar-se por materiais e equipamentos técnicos necessários e específicos de seu coro ou coral.

Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de Araçatuba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

Responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual.

As apresentações deverão estar de acordo com as legislações vigentes de censura, e ter classificação indicativa LIVRE.

Responsabilizar-se pelo recolhimento da taxa do ECAD e outras relacionadas ao direito autoral que possam incidir sobre a apresentação.

### **5. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O presente credenciamento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

Os credenciados deverão executar as apresentações entre o dia 04 e 23 de dezembro de 2021, de acordo com o disposto na ordem de serviço expedida pela Secretária de Cultura.



*Prefeitura Municipal de Araçatuba*

Estado de São Paulo

**Secretaria da Cultura**

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



**ANEXO III**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021**

**NATAL ILUMINADO 2021**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Senhor(a) Presidente da Comissão Especial de Análise e Habilitação

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da entidade/pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, inscrito no Registro Geral (RG) nº \_\_\_\_\_, e no cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av./Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, requeiro a Vossa Senhoria o credenciamento como entidade de natureza cultural, junto a Secretaria Municipal da Cultura, para fins de fornecimento de serviço de apresentação musical presencial e ao vivo para compor a grade de apresentações do Natal Iluminado 2021.

Pelo presente, a entidade acima identificada vem requerer seu credenciamento em conformidade com o Edital para credenciamento na Chamada Pública nº007/2021 – Município de Araçatuba, juntando a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que:

- Teve acesso aos documentos que compõem o Edital para Credenciamento nº 007/2021, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
- Não se enquadra nos impedimentos elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos.
- Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Araçatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



*Prefeitura Municipal de Araçatuba*

Estado de São Paulo

**Secretaria da Cultura**

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



**ANEXO IV  
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021  
NATAL ILUMINADO 2021**

**MINUTA CONTRATUAL TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE DE NATUREZA CULTURAL**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA E \_\_\_\_\_.**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº, com sede à Rua Coelho Neto, nº 73, centro, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Cultura, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na cidade de Araçatuba/SP.**

**CREDENCIADO:**

**Entidade de natureza cultural**

\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Rua....., nesta cidade, que para fins deste credenciamento representa culturalmente o coro/coral \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente

**CREDENCIADO.**

As partes ajustam entre si o presente Termo de Credenciamento, que será regido pelo disposto no Edital da Chamada Pública nº007/2021, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), bem como toda a legislação complementar relacionada, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam.

### **1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de até 15 entidades de natureza cultural, devidamente cadastradas no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural – CEC, para a prestação de serviço **de apresentação musical de canto coral**, presencial e ao vivo, de no mínimo 60 minutos, para compor a grade de apresentações do evento Natal Iluminado 2021, nesta cidade, **a ser realizado no período de 04 de dezembro a 23 de dezembro na Praça Rui Barbosa**. Cada entidade selecionada deverá realizar 1 (uma) apresentação, dentro do período do evento acima indicado. A ordem das apresentações dos



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

## Secretaria da Cultura

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



credenciados será realizada por sorteio. Para a realização do evento serão respeitadas todas as normas estabelecidas no Plano São Paulo e nos Decretos Municipais.

As propostas deverão apresentar medidas que promovam a inclusão social de pessoas com deficiência, seja na sua realização ou na sua difusão/veiculação.

1.2 – A proposta apresentada pelo CREDENCIADO é \_\_\_\_\_, e não poderá ser alterada, sem prévio consentimento formal da Secretaria Municipal de Cultura.

## 2. DA EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão executados pelo CREDENCIADO conforme a solicitação do Município de Araçatuba para a apresentação musical de canto coral, dentro da programação do evento Natal Iluminado 2021, que ocorrerá entre o período de 04 a 23 de dezembro de 2021, nos preceitos elencados neste Termo de Credenciamento.

2.2. A apresentação musical de canto coral deve ser realizada presencialmente e ao vivo, na Praça Rui Barbosa, entre os dias 04 e 23 de dezembro de 2021, durante a programação do Natal Iluminado 2021.

2.3. O repertório das apresentações deverá ser composto por músicas natalinas, podendo haver a execução de músicas de outros gêneros para composição do repertório.

2.4. A apresentação deverá ter no mínimo 60 minutos.

2.5. O coro ou coral deverá ser formado por no mínimo 4 vozes, preferencialmente composto por baixos, tenores, contraltos e sopranos.

2.6. A Secretaria Municipal de Cultura providenciará os equipamentos básicos de iluminação e sonorização, devendo cada coro ou coral, se responsabilizar por equipamentos específicos para suas apresentações.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1. Constituem obrigações do Município de Araçatuba:

3.1.1. Fornecer ao CREDENCIADO os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua apresentação, livres de desembaraços, ônus e pendências;

3.1.2. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

3.1.3 – Realizar o pagamento ao CREDENCIADO, se cumprido as exigências de execução da ação.

### 3.2. Constituem obrigações do CREDENCIADO:

3.2.1. A execução da apresentação musical de no mínimo 60 minutos do coro ou coral, composto por no mínimo 4 vozes, com repertório baseado em músicas natalina, podendo haver a apresentação de músicas de outros gêneros para composição do repertório na data definida por sorteio, dentro da programação do Natal Iluminado 2021, que ocorrerá no período de 04 a 23 de dezembro.

3.2.1. Responsabilizar-se por materiais e equipamentos técnicos necessários e específicos de seu coro ou coral.



## *Prefeitura Municipal de Araçatuba*

Estado de São Paulo

### **Secretaria da Cultura**

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



3.2.3. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de Araçatuba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

3.2.4. Responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual.

3.2.5. As apresentações deverão estar de acordo com as legislações vigentes de censura, e ter classificação indicativa LIVRE.

3.2.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento da taxa do ECAD e outras relacionadas ao direito autoral que possam incidir sobre a apresentação.

3.2.7. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Araçatuba, de acordo com o especificado neste Termo de Credenciamento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.

3.2.8. A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

3.2.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo do Município de Araçatuba cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

3.2.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Araçatuba, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

3.2.11. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização da apresentação cultural.

3.2.12. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 55, XIII, da Lei no 8666/93).

#### **4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** Cada contratado receberá pela execução da proposta o valor de R\$ 3.000 (três mil reais), observadas as deduções e encargos pertinentes, que poderão ser retidos na fonte.

**4.2.** O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, após a execução do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal, e o atesto de recebimento do serviço assinado pelo Secretário de Cultura.

**4.3.** Do valor total da contratação haverá desconto na fonte pagadora dos tributos conforme legislação vigente.

**4.4.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da SMC, Eventos Culturais:

- Dotação Orçamentária Funcional programática: 13.392.0042-2.064

- Ficha: 0609 - Classificação Econômica: Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

Rua Anita Garibaldi, nº 75 – Centro – CEP: 16010-280 – Fone: 18 – 36373736

[www.smculturaaracatuba.blogspot.com](http://www.smculturaaracatuba.blogspot.com) / [smcultura.aracatuba@gmail.com](mailto:smcultura.aracatuba@gmail.com)



## *Prefeitura Municipal de Araçatuba*

Estado de São Paulo

### **Secretaria da Cultura**

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



**5.1. O presente credenciamento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.**

**5.2.** Os credenciados terão o período entre 04 a 23 de dezembro de 2021 para executar a apresentação, de acordo com o disposto na ordem de serviço expedida pelo Secretário de Cultura.

**5.3 –** Poderá haver prorrogação dos prazos vinculados a este edital, de acordo com o previsto na legislação e a devida justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura.

## **6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** O CREDENCIADO ficará sujeito, pela inexecução das condições estipuladas neste Termo, às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**6.2.** A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**6.3.** A inobservância de quaisquer dos preceitos desta, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão das atividades;
- c) Cancelamento do credenciamento.
- d) Multa de até 10% do valor do contrato.

**6.4.** Será penalizado com suspensão das atividades, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Credenciado que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações estabelecidas nesta e no Termo de Credenciamento.

**6.5.** Durante o período de suspensão o credenciado não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição após o cumprimento da suspensão.

**6.6.** O cancelamento do credenciamento será aplicado a entidade que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades.

**6.7.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

**6.8.** Constituem motivos para cancelamento do presente Termo:

- a) O descumprimento de quaisquer dos seus termos, cláusulas ou condições, em consonância com o disposto na Lei no 8.666/93;
- b) A desídia, a incúria ou a inércia do CREDENCIADO na realização das tarefas ajustadas neste instrumento.

## **7. DA CESSÃO**

Fica vedada à cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente Termo.



*Prefeitura Municipal de Araçatuba*

Estado de São Paulo

**Secretaria da Cultura**

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



## **8. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Do presente Termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município de Araçatuba e ARTISTA.

## **9. DO FISCAL DO CONTRATO**

9.1. Durante a vigência deste Termo de Credenciamento, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e terá como gestor o Secretário (a) de Cultura.

9.2. O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução do conteúdo cultural quanto à qualidade desejada;
- c) Comunicar ao CREDENCIADO o descumprimento do Termo de Credenciamento e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula deste Termo;
- e) Solicitar ao CREDENCIADO todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

## **10. DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

I - O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II – Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DO FORO**

Conforme dispõe o art. 55, §2º da Lei 8.666/93, compete ao foro da Comarca de Araçatuba/SP, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Araçatuba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretária de Cultura

\_\_\_\_\_  
Representante legal da entidade contratada



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**

Estado de São Paulo

**Secretaria da Cultura**

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



**ANEXO V**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021**

**NATAL ILUMINADO 2021**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO CULTURAL**

O coro/coral \_\_\_\_\_ (nome do grupo) natural do município de \_\_\_\_\_, formado por \_\_\_\_\_ membros, devidamente qualificados ao final, vem através desta, nomear a entidade cultural \_\_\_\_\_

, CNPJ \_\_\_\_\_, representada legalmente por \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG: \_\_\_\_\_, inscrito CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, seu representante perante a Secretaria Municipal de Cultura de Araçatuba, podendo o (a) representante aqui constituído apresentar propostas, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou prestação de serviços, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do coro/coral na Chamada Pública nº /2021 para credenciamento de coro ou coral para apresentações musicais dentro da Programação do Natal Iluminado 2021, que acontecerá no período de 04 a 23 de dezembro de 2021, no município de Araçatuba-SP.

Araçatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome do regente do coral: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome do integrante do coral: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome do integrante do coral: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome do integrante do coral: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome do integrante do coral: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome do integrante do coral: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Araçatuba*

Estado de São Paulo

**Secretaria da Cultura**

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021**

**NATAL ILUMINADO 2021**

**Link para formulário de inscrição**

<https://docs.google.com/forms/d/106hz-g6t2MuZQUXNVjyqd3ojilHwejlEzsjAYl0mfg8/edit>